



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
CRMV-ES

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSUMO, COPA E COZINHA**, por meio da contratação de empresas fornecedoras, com vista ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV/ES no ano de 2022.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

2.1.1. A solicitação visa a recomposição do estoque de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSUMO, COPA E COZINHA** para atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV/ES

2.1.2. A aquisição é necessária para suprir às necessidades de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSUMO, COPA E COZINHA**, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, as demandas organizacionais, haja vista que os materiais elencados neste Termo de Referência/Projeto Básico, bem como encontram-se esgotados no estoque ou abaixo do estoque mínimo, podendo prejudicar a continuidade das atividades sanitárias ou funcionamento do CRMV-ES.

2.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.2.1. Histórico da contratação por dispensa.

2.2.2. Não se aplica a realização de um estudo técnico preliminar nos casos de dispensa previstos no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

3 - DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇO COMUM

3.1 Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as qualificações e as especificações dos BENS/SERVIÇOS a serem adquiridos estão adequadamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e de modo objetivo no presente neste Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada como bem comum, tendo a obrigatoriedade na modalidade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
CRMV-ES**

pregão eletrônico, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002.

4 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e atendimento a todas exigências de especificações e a todos os dispositivos legais para contratação com a administração pública.

5 - DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de contratação será exigida a documentação constante do artigo 27 da lei número 8.666/93, a saber:

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações. Em caso de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores e, para Sociedades Civis, deve ser acompanhado de prova de diretoria em exercício. Para Empresa Individual, é o Registro Comercial;
2. Procuração dos respectivos representantes nas licitações;
3. Documentos dos Sócios;
4. Documentos do Representante Legal;

B. REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÃO FISCAL TRABALHISTA

1. Apresentar Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Federais;
2. Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da lei;
3. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
4. Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho;

C. CUMPRIMENTO dos DISPOSTOS NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CF (INCLUÍDO PELA LEI 9.854, DE 1999).

5.2. A documentação supracitada, se for o caso, poderá ser substituída pelas informações constantes do SICAF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
CRMV-ES

6 - AQUISIÇÃO DO OBJETO POR ITENS

6.1 Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93, Súmula 247 do TCU e Acórdão do TCU nº 786/2006 e 116/2008, todos do Plenário do TCU e Acórdão nº 166/2008: Lei n. 8.666/93.

7- DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP

7.1 Caso o valor total do item seja estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, in verbis:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8- DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 Diante do novo Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), em especial, o seu artigo 51, as aquisições de bens de pequeno valor deverão ser realizadas, no âmbito dos órgãos que compõem o Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços.

8.2 Embora o CRMV-ES não seja um órgão integrante do Sisg, apenas se utiliza dos seus módulos de compras, o seu uso tem por objetivo ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras, além de ser mais célere e transparente os atos.

8.3 Caracterizam-se, como bens de pequeno valor, aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de uma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
CRMV-ES

mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

8.4 Somente será utilizada a cotação eletrônica para dispensa de licitação, por limite de valor, desde que não represente fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, sendo observado as condições:

8.5 Efetuar estimativa do consumo anual, mediante levantamento dos quantitativos adquiridos para um mesmo bem ou bens de uma mesma linha de fornecimento nos últimos doze meses.

8.6 Calcular o valor previsto para a quantidade encontrada no levantamento, com base em pesquisa de preço de mercado, ou com base no preço médio de compra registrado em controles existentes na Administração.

9- DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES

9.1 Visando realizar a estimativa anual de aquisições para o objeto pretendido, foi realizado o levantamento das necessidades para o exercício de 2022, resultando nos quantitativos previstos no item 12.2 deste Termo de Referência.

10 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário, que deverá realizar a entrega na data prevista neste instrumento, nos termos da PORTARIA Nº 306/2001-MPOG, Anexo II - "Condições Gerais da Contratação".

10.2 Ademais, é possível a formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993, sendo as garantias futuras apenas aquelas previstas na Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

10.3 As condições previstas neste instrumento serão parte integrante da futura nota de empenho, devendo ser observadas por parte do fornecedor e do órgão contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
CRMV-ES

11 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 Poderão participar de cotações eletrônicas de preços, os fornecedores já credenciados ao sistema, ou que realizarem seu cadastramento no site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

11.2 Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá observar todas as condições previstas na IN n.º 03/2018-MPOG, assim como Portaria 306/2001-MPOG.

11.3 Os fornecedores não poderão ter fatores impeditivos para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica, ou com toda a Administração Pública.

12- DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

12.1 Tendo em vista a dificuldade de indicar o código CATMAT com as especificações exatas para o item abaixo, informamos que o código apresentado é similar com a necessidade do item.

12.2 De todo modo, as especificações que deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas são aquelas indicadas no campo DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, não podendo ser alegado desconhecimento de tal condição por parte dos licitantes.

ITEM	CATMAT	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	Imagens apenas ilustrativas
1	454957	12	Pacote	ESPONJA MULTI USO – dupla face para lavar louça, de boa qualidade, com 04 unidades por pacote , nas cores verde e amarela medindo 110x75x20mm.	
2	241343	08	Pacote	FÓSFORO – boa qualidade – pacote com 10 caixas com 40 fósforos Fósforo, material corpo:madeira, cor cabeça:vermelha	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
CRMV-ES

					
3	449798	10	Galão	DETERGENTE LÍQUIDO – neutro, biodegradável, testado dermatologicamente - 05 litros cada galão	
4	446269	04	Unidade	VASSOURA PIAÇAVA Nº3 – cabo de madeira revestido, medindo 120cm, para limpeza doméstica em geral. Material: cerdas, pelo sintético, material cepa: polipropileno, comprimento cepa: 40 cm, características adicionais: cabo de madeira plastificada, diâmetro cepa: 25 mm	
5	408649	10	Galão	DESINFETANTE limpador e bactericida. Aroma de hortelã, eucalipto ou alecrim, galão de 5 litros cada	
6	234737	288	Unidade	PEDRA SANITÁRIA – Composição: Paradiclorobenzeno, Corante e Essência; - Estado Físico: Sólido; - Biodegradável, solúvel em água, não inflamável; - Fragrância: Floral. Desodorizador sanitário, composição: paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido: 35 g g, aspecto físico: tablete sólido, características adicionais: suporte plástico para vaso sanitário.	
7	225796	90	PCT	COPO DESCARTAVEL – Copo	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
CRMV-ES

				plástico 100% biodegradável, Pp, reciclável, 180ml com certificado ASTM D6954-4, embalagem lacrada em pacote de 100 unidades.	
8	296447	20	Frasco	LIMPADOR LIMPEZA PESADA – 500ml cada (referência: Veja)	
9	382738	35	LITROS	LIMPADOR CASA E PERFUME 1 litro cada	
10	27804	20	unidade	LIMPADOR MULTI USO – Limpador multiuso, com tampa flip top, com bico dosador econômico. Composição: alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes e sequestrante, frasco de 500ml. (referência: Veja)	
11	463989	40	Pacote	AÇUCAR CRISTAL – sólido, com cristais bem definidos, cor branca, pacotes de 5kg cada Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses	
12	463593	200	Pacote	PÓ DE CAFÉ – Café torrado e moído, embalagem à vácuo, 250g , características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café – ABIC, com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 12 meses (Marcas de referência: Pilão, Três Corações, Melita, Santa Clara...)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
CRMV-ES

13	243962	20	Frasco	ADOÇANTE – 100ML Líquido límpido transparente, ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo: dietético, características adicionais: bico dosador	
14	28363	40	Caixa	FILTRO DE PAPEL – 103 com micro furos. Material 100% celulose, tamanho nº 103, aplicação cafeteira elétrica, característica adicional dupla costura, isento de impureza, caixa com 30 filtros cada.	
15	310507	20	Galão	AGUA SANITÁRIA – 05 litros cada galão – Água sanitária bactericida e fungicida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, carbonato de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p	
16	227864	50	Pacote	PAPEL HIGIÊNICO ROLAO Papel higiênico rolo de 300 m, 100% celulose fibra virgem, cor branca, folha dupla, extra suave, alta maciez e resistência, tipo gofrado e picotado, neutro, rolo 300 m x 10 cm. pacote c/ 8 rolos. constar na embalagem: tamanho, quantidade, marca e dados do fabricante	
17	429225	20	Unidade	ALCOOL EM GEL A 70% INPM – USO GERAL Características físicas e químicas: Aspecto - Gel incolor, límpido e livre de sedimentos. frascos de 500 g	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
CRMV-ES

18	376801	20	Unidade	ALCOOL LÍQUIDO etílico hidratado 92,8 inpm limpador 1 litro cada unidade	
19	470829	06	Pacote	SACO DE LIXO PRETO 40 LITROS – reforçado, fabricado em PEBD polietileno de baixa densidade reciclado, extra-forte, capacidade de 40l, com estaqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, em conformidade com as nbr 9190 e nbr 9191. Certificação do Inmetro NBR. Pacote com 100 unidades.	
20	470833	10	Pacote	SACO DE LIXO PRETO 105 LITROS – reforçado, fabricado em PEBD polietileno de baixa densidade reciclado, extra-forte, capacidade de 105l, com estaqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, em conformidade com as nbr 9190 e nbr 9191. Certificação do Inmetro NBR. Pacote com 100 unidades.	
21	318025	25	Unidade	PANO DE CHÃO GRANDE – duplo, material 100% algodão, alvejado, com alta absorção, arremate nas bordas, não desfiável, costurado, medindo no mínimo 50 x 76 cm, aplicação limpeza geral	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
CRMV-ES

22	260613	90	Pacote	MEXEDOR DE CAFÉ GRANDE – descartável 11cm PACOTE COM 240 UNID CADA talher descartável, material:plástico, tipo:mexedor de cafezinho, aplicação:copa e cozinha, cor:branco transparente	
23	260569	15	Unidade	PANO DE PRATO – material 100% algodão, com alta absorção, arremate nas bordas, não desfiável, costurado, boa qualidade, comprimento:60 cm, largura:45 cm, características adicionais:alvejado, aplicação:limpeza geral	
24	3646 34746	13	Unidade	INSETICIDA – aerossol com solvente a base de água. Lata com 300 ml. Marca de referência Raid, Detefon,SBP, Fort, Baygon, Mortein, Ultra inset ou equivalente.	
25	248997	01	Unidade	AÇUCAREIRO açucareiro, material:aço inoxidável, capacidade: 300 g , características adicionais:com tampa, com pá para açúcar, formato:oval	
26	355752	01	Unidade	GARRAFA TÉRMICA 1,0 LITROS Para café, serve com pressão	
27	327150	40	Unidade	BOM AR Desodorizador, aerosol, aplicação:aromatizador ambiental, características adicionais:ação neutralizante, com 300ML	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
CRMV-ES

28	293352	100	Pacote	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – branco - super luxo, interfolhadas, 2 dobras, gofrado, cor branca, textura macia, tamanho 22x20, fardos unidades, sendo com 1.000 folhas cada pacote	
29	244021	12	Unidade	FLANELA AMARELA GRANDE	
30	300935	20	Unidade	LIMPA VIDRO 500 ml	
31	300944	12	Unidade	LUSTRA MÓVEIS 500 ml	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

13- DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

13.1 A forma de fornecimento dar-se-á com a entrega **SOB DEMANDA DO BEM** (art. 55, inc.II c/c art. 6º, inc. III, da Lei nº 8.666/93).

13.2 Os materiais deverão ser entregues no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua Cyro Lima, nº 125, Enseada do Suá, Vitória-ES - CEP: 29050-230, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00 às 16h00.

O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho devidamente assinada.

13.3 O recebimento dos materiais dar-se-á da seguinte maneira:

13.4 Provisoriamente, no ato da entrega do material;

13.5 Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.6 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV/ES.

13.7 A troca deverá ocorrer em no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação.

14 - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor.

14.2 O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

14.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \cdot (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente **vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência**, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

16- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Compete ao **CONTRATANTE**:

16.2 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a prestação dos serviços, em especial quanto à execução, aplicação de sanções e alterações;

16.2 Efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidos.

16.3 Compete à **CONTRATADA**:

16.4 Fornecer o (s) material (is) ao CRMV/ES, no prazo definido no item 13.2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

16.4.1 Suportar todos os custos para o fornecimento do produto, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto desta Autorização de Compra;

16.4.2 Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.4.3 Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente aos serviços;

16.4.4 Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto;

16.4.5 Manter-se, durante a prestação dos serviços, em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

16.4.6 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do Objeto;

16.4.7 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

16.4.8 Prestar garantia do(s) serviço(s) prestado(s).

16.5 É vedado à **CONTRATADA**:

16.5.1 Veicular publicidade acerca desta Autorização de compra, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

17-DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993 são designados como as pessoas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, o **Servidor Marcos Amaral e Silva, e-mail cobranca@crmves.org.br telefone, (27) 3324-3877.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

16.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Instrumento Convocatório e no Contrato e das demais cominações legais.

18.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, **no caso de descumprimento contratual, seja por inexecução parcial ou total do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções:

18.3 Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

18.4 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado deste da contratação, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação, a ser fixado no caso concreto segundo juízo de proporcionalidade, sem prejuízo das demais penalidades;

18.5 Multa indenizatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total estimado da contratação incidente no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

18.6 As multas estabelecidas nos subitens 18.4 e 18.5 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação;

18.7 Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

18.8 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

18.10 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

18.11 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

19- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.01.001.022 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

20- DA PUBLICAÇÃO

20.1 A publicação do extrato da presente aquisição será dispensada em razão dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme orientação extraída do Acórdão TCU - Plenário nº 1336/2006.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 8.666/93, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES**

qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

22- DA VIGÊNCIA

22.1 O prazo de vigência do contrato é será realizada durante 12 meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, (nota de empenho). Onde a entrega do material se dará por **DEMANDA**.

23 –DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR

23.1 Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência/Projeto Básico, encaminhamos para aprovação de pedido solicitado.

Vitória, 25 de fevereiro de 2022.

Marcos Amaral e Silva
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 21/2021
CRMV/ES

24– DA APROVAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

24.1 De acordo:

Méd. Vet. Virginia Teixeira do Carmo Emerich
Presidente CRMV/ES